**Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000438

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12025/05/05000438

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 000438/2025 |
| **Data / Horário** | 05/05/2025 - 14:11:14 |
| **Ementa** | IND Nº 73/2025 - Indico nos termos da Legislação Municipal, para que o Executivo estude a possibilidade de propor um adicional insalubridade de 40% para os Agentes de Combate às Endemias. Além de implementar um sistema de proteção social para os ACEs, juntamente com os Agentes Comunitários de Saúde (ACS). |
| **Autor** | Deleon Betim |
| **Natureza** | Legislativo |
| **Tipo Matéria** | Indicação |
| **Número Páginas** | 2 |
| **Emitido por** | Cristiane |

## GABINETE DO VEREADOR DELEON BETIM

**Proposição nº/2025**

O Vereador Deleon Betim, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Carambeí a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO /2025** – Indico nos termos da Legislação Municipal, para que o Executivo estude a possibilidade de propor um adicional insalubridade de 40% para os Agentes de Combate às Endemias. Além de implementar um sistema de proteção social para os ACEs, juntamente com os Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Considerando o contexto das atividades desempenhadas pelos Agentes de Combate às Endemias (ACEs) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), é necessário enfatizar a alta exposição a riscos biológicos e químicos a que esses profissionais estão submetidos no exercício de suas funções. Os ACEs, especialmente, realizam inspeções em áreas que apresentam potencial de contaminação, enfrentando condições adversas no dia a dia.

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 18/22 já reconhece a importância desses profissionais ao estabelecer um piso salarial de três salários mínimos para aqueles com formação técnica, evidenciando o valor que o poder público atribui a sua qualificação e à relevância de seu trabalho. Além disso, a PEC 14/2021 reforça essa valorização ao propor um sistema de proteção social para os ACEs e os ACS, fortalecendo as condições laborais e o reconhecimento de suas profissões.

Com base nesse cenário, a concessão de um adicional de insalubridade no percentual de 40% representa não apenas um reconhecimento justo, mas

**GABINETE DO VEREADOR DELEON BETIM**

também uma medida essencial para proporcionar condições financeiras que correspondam aos riscos enfrentados diariamente. Isso contribui para a dignidade desses profissionais e para a motivação necessária para o exercício contínuo de suas atividades, que são cruciais para a saúde pública e o combate a endemias no país.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 05 de maio de 2025.

**DELEON BETIM**
VEREADOR